



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

1. A AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, inscrita no CNPJ/MF 60.979.457/0001-11, por meio da sua Comissão Especial de Licitação torna público para os interessados que realizará licitação por Cotação Prévia de Preços para aquisição de Equipamentos para o hospital, tipo menor preço por item, sendo que até às 17h, do ultimo dia do encerramento do recebimento das propostas na plataforma SICONV, procederá ao recebimento do e-mail contendo documentação e proposta de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com as condições e exigências contidas nesse edital:

2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1. Objetiva a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme anexo I do Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Licitação, mediante solicitação por escrito, encaminhado ao e-mail cotacaodeverbaspublicas@aacd.org.br ou pelo telefone (11) 5576-0863, com Cristiane até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento da documentação.

2.2. A não solicitação de informações complementares por parte do proponente implicará na tácita admissão que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.3. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à Comissão de Compras, a ser protocolizado junto a Associação de Assistência à Pessoa Deficiente, na Av. Borges Lagoa, 724 CEP 49060-640, São Paulo/SP, no horário de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

2.4 Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE;

2.5. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do



prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

2.6. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE;

2.7. . O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

2.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de cotação prévia de preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente chamamento público as empresas regularmente estabelecidas no País que satisfaçam integralmente as condições desse Edital.

3.2. A participação na presente cotação prévia de preços – Edital nº 03/2021 importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas nesse Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

3.3. As empresas deverão enviar os seguintes documentos, relacionados abaixo, para serem habilitados, avaliados e aprovados:

3.4. Cópia do contrato social ou estatuto e ata de posse da atual diretoria da Instituição registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, e últimas atualizações.

3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.6. Cópias das certidões negativas de débito do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Receita Federal, Tributos Mobiliários e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.

3.7. Declaração de Capacidade Técnica, de instituições de referência no mercado, preferencialmente do mesmo local (cidade) de instalação.

Não poderão participar desta licitação:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;



- b) Empresas em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços, conforme art. 29 inc. II da lei 8.666/93;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A documentação e a proposta de cada licitante deverão ser enviadas por e-mail cotacaodeverbaspublicas@aacd.org.br aos cuidados de Cristiane, sob pena de desqualificação, contendo:

4.2. Os interessados em participar do presente chamamento público deverão enviar proposta até 17h, do 5º dia corrido da inclusão deste Edital na Plataforma Siconv, no e-mail citado no item 4.1, para Departamento de Compras, contendo a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO prevista no item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO). As propostas enviadas por e-mail deverão ser sinalizadas conforme abaixo;

4.2.1. O nome ou denominação da empresa.

4.2.2. Edital nº 03/2021

4.3. Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos e-mails, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos dos licitantes ao material apresentado.

4.4 As propostas recebidas pelo e-mail serão analisadas no prazo de até 5 dias úteis do encerramento do edital na plataforma Siconv. Sendo que a Comissão de Licitação verificará se o participante preenche os requisitos para habilitação e escolhido o vencedor do certame pelo menor preço por item desde que atenda as especificações contidas no item 2 (OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL).

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar todos os documentos constantes nos itens 3.1 a 3.8, por e-mail sob pena de não serem habilitados e não terem suas propostas analisadas.



5.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá ser apresentada por e-mail com identificação da empresa proponente, sendo necessária a elaboração de uma proposta para o objeto do presente edital, constando:

6.1.1. Descrição do produto ofertado, conforme especificações constantes no anexo I desse Edital.

6.1.2. Preço unitário por item cotado.

6.1.3. As empresas licitantes deverão enviar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções de preços. Todos os tributos são de responsabilidade da Proponente.

6.2. Para o julgamento das propostas será utilizado o critério do **menor preço por item**, desde que satisfeitas todas as características do objeto contidas e exigências do item 3 desse Edital, com aval da Comissão de Licitação.

6.3. Serão desclassificadas propostas:

a) que não atendam as exigências contidas nesse edital;

b) apresentem preços inexequíveis;

c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

6.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, terá preferência a microempresa ou empresa de pequeno porte, caso ambas sejam ou nenhuma, a classificação será feita por sorteio.

6.5. A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento das vias do contrato, para assinatura – Anexo I do presente Edital.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos itens deverá ser em até 120 (cento e vinte) dias corridos. Esse prazo começa a contar a partir do recebimento da ordem de compra.



No caso de atraso na entrega sem a devida justificativa serão aplicadas as sanções contratuais – Anexo II.

7.2. O local da entrega dos equipamentos será na AACD Porto Alegre, na Av. Professor Cristiano Fischer, 1510 – Jardim do Salso – Porto Alegre – RS, CEP 91410-000, aos cuidados de Fabiana Oliveira, em horário comercial, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento. O transporte de descarga do equipamento também deverá ser por conta da empresa vencedora.

8. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo II do presente Edital.

8.2. O prazo de vigência do contrato é de 120 dias corridos a contar da assinatura, com possibilidade de prorrogação, se houver caso fortuito e força maior.

9. DA DESPESA

9.1. Os recursos para custear as despesas descritas nesse termo ocorrerão por conta do Convênio nº 905662/2020.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O recurso será liberado após apresentação de ofício com homologação do processo licitatório ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP no Portal de Convênios – SICONV, por parte dessa Instituição, conforme disposto no Art. 41, Inciso II, alínea “b” da Portaria Interministerial nº 424/2016.

10.2. O pagamento será feito após liberação do recurso, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita, com emissão dentro do mês, através de transferência entre contas ou TED em até 28 (vinte e oito) dias, em nome da empresa e CNPJ da empresa contratada o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor do certame e constante do contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas Notas Fiscais com CNPJ de filiais), após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

10.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal, sempre que solicitado pela Contratante, contendo:



- a) número do contrato;
- b) número do convênio;
- b) número do processo.

Informações serão repassadas à Contratada, após a assinatura do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 25 de Janeiro de 2021.

AACD – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ITENS CONVÊNIO 905662/2020

Item 1

Quantidade: 1 unidade

LIXADEIRA DUPLA

- Lixadeira de Disco Duplo
- Dimensões da mesa : 700 x 250 mm
- Diâmetro do disco de lixa: 600 mm
- Rotação dos discos: 650 rpm, Inclinação das mesas para baixo: 45°, Inclinação das mesas para cima: 20°
- Potência: 2 cv IVP
- Peso aproximado: 235 kg.

Item 2

Quantidade: 9 unidades

PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA MANUAL

- Kit furadeira parafusadeira reversível pneumática 3/8",
- Peso: 1,10Kg
- Mandril de aperto rápido
- Rotação: 1.800 rpm
- Capacidade máxima do mandril: 3/8
- Pressão de trabalho: 90 psi
- Entrada de ar: 1/4"
- Mangueira: 3/8
- Comprimento: 221mm
- Nível de ruído: 96 dba
- Vibração: 0,96 m/s²
- Consumo de ar: 25 pcm ou 11,8 L/seg.



Item 3

Quantidade: 1 unidade

FURADEIRA MANUAL INDUSTRIAL 1/2

- Furadeira industrial com martelete perfurador rompedor
- Peso 2,8kg
- Potência 820w
- 1300 r.p.m.
- Energia de impacto 5,100 i.p.m.
- Dimensões da ferramenta (comprimento) 397 mm,
- Interruptor eletrônico
- Embreagem de segurança
- Punho em borracha
- Cabo giratório 4 metros

Item 4

Quantidade: 6 unidades

SOPRADOR TÉRMICO

- Potência 1.600 W
- Temperatura de trabalho: 50 – 525 °C
- Fluxo de ar: 350 – 550 l/min
- Regulação do fluxo de ar: de 3 níveis

Item 5

Quantidade: 1 unidade

FORNO ORTOPÉDICO DE INFRAVERMELHO

- Forno de aquecimento por infravermelho para chapas. Carrinho de material sem função de rotação, composto por estrutura de trabalho com suporte solto para alternar entre materiais em folha e encaixes (sockets) formados a vácuo, sensor para medição programável do blister, profundidade para encaixes(Sockets) formados a vácuo, torre de luz para visualizar o status operacional. Função de alarme de 2 estágios.
- Equipamento : Caixa de aço inoxidável frontal e interior; Caixa fechada na parte inferior; Porta deslizante de abertura vertical com suporte duplo de mola de



compressão a gás e vidros duplos, janela de visualização; Iluminação interior 2 x 25W iluminantes;

- Cabeça de medição IR optoeletrônica para medir a temperatura da superfície do material; Controlador PID, temperatura continuamente variável de 86 ° F a 482 ° F; Indicador de temperatura com valores nominais e reais; Registro do processo de aquecimento com exibição gráfica de gradiente;
- CLP com painel de toque; Função de timer programável; Interface de usuário multilíngue; Caixa de controle com conectores para substituição completa direta em caso de reparo; Atualização do programa PLC via porta USB externa.
- Carrinho de material: Estrutura de trabalho com placa de suporte solta para alternar entre chapas e vácuo para encaixes (soquetes vácuo formados);
- Móvel com 4 rodízios de travamento; Espaço útil do carrinho de materiais LxP 126,47 cm x 104,14 polegadas; Altura de trabalho 107,95 cm.
- Dimensões do interior: LxPxH –(129,85cm x 108,90cm x 49,84cm). Volume interior: 0,709 metros cúbico. Radiador infravermelho: Aquecimento de painel com 18 tubos de quartzo infravermelho, com refletores individuais.
- Assistência técnica "local"
- Garantia mínimo 1 ano
- Uso contínuo
- Atender as normas de segurança
- Treinamento Operacional.

Item 6

Quantidade: 1 unidade

COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK

- Computador portátil (notebook) com processador Intel Core I7 ou compatível, que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz;
- 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom;
- Memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels
- O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2
- Mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll)
- Interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n
- Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits)



- Bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células
- Fonte externa automática compatível com o item
- Possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p).
- Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento.
- O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
- Garantia de 12 meses.

Item 7

Quantidade: 1 unidade

ESMERILHADEIRA

- Esmerilhadeira Angular, 2200W de potência,
- Tensão de 220V, 6.500 r.p.m.
- Peso 5kg, rosca do eixo M14
- Diâmetro do disco 230 mm ou 9",
- Interruptor de desligamento automático - desliga a ferramenta quando o operador a solta ou deixa de pressionar o interruptor
- Empunhadura auxiliar com Vibration Control
- Sistema de proteção de trava que garante que a capa não se desloque em caso de rompimento do disco
- Rolamento com dupla vedação,
- Estator e induzido com dupla vedação.

Item 8

Quantidade: 1 unidade

MAQUINA DE SOLDA MIG MAG

- Máquina de Solda Mig 195A 220V Monofásico MIG 195BR FLEX,
- Proteção térmica
- 6 Regulagens de potência
- Suporta rolo de arame de até 5kg.
- Tensão nominal: 220V Mono
- Frequência: 60 Hz, Corrente: 30 – 195 A
- Diâmetro do arame: 0,6 – 0,8 mm, Ciclo de trabalho: # 35% – 195A. # 55% – 100A
- # 100% – 70A. ::
- Peso aproximado: 38kg.
- Dimensões(C x L x A): 70 x 32 x 45 cm.
- Garantia 12 meses.



Item 9

Quantidade: 5 unidades

SERRA TICO TICO

- Serra Tico-Tico
- Potência 780 W
- Voltagem 220 v
- Nº de rotações (sem carga): 7000 - 12000 r.p.m,
- Nº de cursos em vazio: 500 - 3100 c.p.m
- Peso sem cabo: 2,7 kg
- Comprimento do cabo: 4 m
- Altura de curso: 26 mm
- Base de alumínio com reforço de chapa em aço
- Sistema SDS para mais rapidez na troca de lâminas
- Quatro opções de avanço pendular.

Item 10

Quantidade: 1 unidade

GRAMINHO TRAÇADOR

- Graminho Traçador de Altura Digital com uma coluna
- Capacidade 500 mm/20"
- Resolução de 0,01mm Digimes 100.408.
- Riscador (com ponta em metal duro) e presilha do riscador
- Parafuso de fixação da medida
- Régua em aço inoxidável temperado
- Zeragem em qualquer ponto
- Conversão milímetro/polegada
- Tecla liga/desliga.
- Tecla ABS/INC (conversão de leitura absoluta/incremental)
- Tecla SET (para ajuste do valor de zeragem).
- Tecla TOL (para ajuste de valores de tolerância).
- Resolução de 0,01mm/.0005".
- COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREAVEL
- RBC / INMETRO.



Item 11

Quantidade: 1 unidade

MORSA PARA FURADEIRA DE BANCADA

- Morsa para Suporte de Furadeira
- Produzida em ferro fundido nodular 42012
- Abertura 100mm
- Mordente 110mm
- Com acabamento em pintura a pó eletrostática texturizada, proporcionando resistência.
- Abertura máxima: 38mm.
- Dimensões (C x L x A): 147 x 98 x 42mm
- Feita em ferro fundido nodular
- Garantia: 6 meses

Item 12

Quantidade: 1 unidade

NIVEL PELVICO

- Nível Pélvico de Borbulha
- Alumínio com pastilhas plásticas para medir as descompensações pélvicas
- Comprimento 330mm
- Peso 0.260kg

Item 13

Quantidade: 4 unidades

LIXADEIRA DUPLA

- Lixadeira industrial dupla
- 2 motores independentes
- Potência 5HP cada
- Abrasivo: Cinta de lixa 3000 x 50 mm,
- Velocidade de corte 27 m/s, roda de contato 300 x 50 mm,
- Voltagem 220 V ou 380 V



- Sistema pneumático para esticar a lixa, autodesligamento caso a lixa se rompa, desligamento automático da máquina caso a porta do captador seja aberta, equipamento de acordo com as normas técnicas nr 10, 12, 17.

Item 14

Quantidade: 1 unidade

FRESADORA ORTOPÉDICA

- Corpo da Máquina em aço, rosca do eixo fresador de 5/8", adaptador de rosca para M16, Bocal de sucção, protetor de eixo curto e longo, bocal de sucção para sugador externo, jogo de ferramentas para trocar as ferramentas da fresadora, porta ferramentas, suporte para braço de sucção.
- Equipamento elétrico interruptor de segurança, botão liga e desliga para o motor, botão de pé para parada de emergência, 2,5m de cabo de tomada CEE de 2 pinos+1 terra e encaixe (fêmea) para essa tomadas
- Medidas LxPxA 1.220 x 800 x 1.560 mm, diâmetro do bocal de sucção de 125 mm, Altura da superfície de trabalho 1000, Intensidade Acustica 69db (A) Cor cinzento antracite (RAL 7016), Conexão elétrica em V/Hz/kW 1x230/ 50-60/ 2.2 velocidade regulável, máximo de 3.500 U/min.
- Cabo de conexão com tomada CEE de 2 pinos+1 terra (Fêmea) para essa tomada.
- Comprimento do eixo rotor 395 mm
- Peso 120 Kg
- Cor Cinza Claro
- Assistência técnica "local"
- Garantia mínimo 1 ano
- Uso contínuo
- Atender as normas de segurança
- Treinamento Operacional.

Item 15

Quantidade: 1 unidade

PODOSCÓPIO

- Podoscópio em Acrílico com iluminação a Led.
- Especificações Técnicas: Voltagem: Bivolt (127V ou 220V).
- Peso: 10kg; Peso máximo suportado: 150kg;
- Potência: 6W; Tensão: 100~240Vac;



- Frequência: 50/60Hz;
- Possui iluminação a LED;
- Produto com 12cm de altura.

Dimensões E Pesos Aproximados:

- Dimensões (C x L x A) 45.0 x 55.0 x 12.5 cm.
- Peso Kg 10.0
- Dimensões Embalado (C x L x A) 60.0 x 70.0 x 30.0 cm
- Peso Embalado Kg 12.0.

Item 16

Quantidade: 1 unidade

MÁQUINA DE SUCÇÃO PARA TERMOMOLDA

- Dois (2) circuitos de trabalho independentes de vácuo, cada circuito contendo um (1) canal para a realização de trabalhos em paralelo.
- Um (1) reservatório para a formação do vácuo com capacidade de no mínimo de 15 litros.
- Cada circuito deverá conter em série, uma válvula do tipo bola, um filtro transparente para retenção de partículas e umidade, um pedal de acionamento para o controle da vazão de ar pelo operador.
- O filtro de retenção de partículas e umidade deverá ser rosqueado por ferramenta específica de acompanhamento do maquinário, para possibilitar a retirada e limpeza.
- Nível de ruído em funcionamento de até 60 dB(A).
- Para o canal esquerdo de vácuo, o equipamento deverá apresentar o sistema para o posicionamento do molde em superfície circular, com revestimento de borracha em ambas medidas de 330 mm de diâmetro e 230 mm de diâmetro, com possibilidade de troca entre os tamanhos. A altura de trabalho posicionado em 1100 mm com a regulagem entre 1000 mm e 1200 mm em relação ao solo.
- Para o canal direito de vácuo, o equipamento deverá apresentar o sistema para o posicionamento do molde em posição horizontal com a fixação através de hastes metálicas. O posicionamento deverá conter um sistema de fixação de angulações intermediárias entre as posições vertical e horizontal. O tubo fixador da haste metálica deverá permitir a troca para outros tubos de tamanhos diferentes.
- Um (1) tubo para a fixação das hastes metálicas de extremidade cônica de diâmetro de 85 mm.



- Exibição dos valores de vácuo em formato analógico, apresentado em valores absolutos.
- Conjunto de motor e bomba de vácuo para o trabalho contínuo, para rede elétrica de 220V e potência a partir de 250 Watts. Cabo de alimentação elétrica com no mínimo quatro (4) metros de comprimento.
- Um (1) de cabo de alimentação com tomadas industriais, macho e fêmea de sobrepor, do tipo steck.
- Pressão de vácuo máxima em - 0,8 bar.
- Capacidade de extração em volume de 100 litros por minuto.
- Um (1) galão de 1 litro de óleo para a bomba de vácuo.
- O fabricante deverá fornecer o termo de garantia e proporcionar as devidas orientações técnicas e peças sobressalentes e os desenhos técnicos dos esquemas elétricos.
- Dimensionamento: Largura: 1000 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 1100 mm
- Peso: 80 kg
- Alimentação elétrica: 220 Volts; 50-60 Hertz; 0,25 kW.

Item 17

Quantidade: 1 unidade

MARTELETE PNEUMÁTICO

- Martetele Pneumático com Encaixe Redondo
- Encaixe: Redondo 10,4mm
- Entrada de ar: 1/4" (F)
- Velocidade: 3000rpm
- Peso: 1,6Kg,
- Energia por impacto: 6,5 Joules
- Consumo de ar instantâneo: 6,0 PCM
- Pressão de trabalho: 90PSI.

Item 18

Quantidade: 1 unidade

MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL

- Costura reta industrial
- Uma agulha, dois fios
- Arremate da costura (retrocesso)



- Lançadeira pequena (padrão), Velocidade 4000rpm

Item 19

Quantidade: 2 unidades

MÁQUINA DE COSTURA EM ZIG ZAG

- Máquina de costura industrial zigue-zague.
- Aplicação para elástico, figuras, etc.
- Detalhes técnicos:- 1 agulha- Altura calcador = 6~9mm- Tipo de agulha = DPx5x11#-14#- Comprimento máximo ponto = 5mm- Lubrificação manual- Rotação máx. = 2000RPM- Motor = 1725RPM- Potência do motor = 400W- Polia do motor = Ø85mm

Item 20

Quantidade: 1 unidade

SERRA DE FITA

- Serra Fita Volante de 400mm com Motor Trifásico 2CV/4P
- Peso 110000 Gramas
- Comprimento 80 centímetros
- Largura 70 centímetros
- Altura 185 centímetros
- Dimensões do produto 80 x 70 x 185 cm; 110 quilogramas

Item 21

Quantidade: 8 unidades

MORSA DE BANCADA

- Morsa Torno de Bancada 6 Pol. com Base Giratória
- Possui base giratória com bigorna para operações de percussão, tornando a posição de trabalho mais confortável, pois o torno permite giro em relação à base.
- Base giratória com bigorna
- Projetado para fixação de peças em posição conveniente para processamento
- Mordente removível com relevo
- Medida: 6" – 150mm
- Garantia: 3 meses



Item 22

Quantidade: 1 unidade

PEDIGRAFO

- Pedigrafo Dimensões: 376 x 189,8 x 10 mm.
- Peso: 220 gramas.
- Composição: alumínio, acrílico, látex e couro sintético.
- Acessórios que acompanham o produto: Rolete emborrachado para tinta. Tinta para carimbo. Almofada para carimbo. Bloco para plantigrafia: dimensões de 370mm x 180mm, contendo 50 folhas.
- Garantia 12 meses.



Modelo de Contrato do Edital nº 03/2021 – Convênio nº 905662/2020

Contrato de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento firmado de um lado pela AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis, nº 724 – Vila Clementino – São Paulo/SP, com CNPJ: 60.979.457/0001-11, neste ato representado pelos Superintendentes da AACD, o Sr. Valdesir Galvan, brasileiro, com RG: 1142368, SSP/SP e CPF: 425.397.229-20, e o Sr. Emanuel Salvador Toscano, brasileiro, com RG 29.100.769-7 ES e CPF: 996.085.377/20 simplesmente denominados Contratantes, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, estabelecida (endereço completo, bairro) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, com RG: XXXXXXXX e CPF: XXXXXXXX, simplesmente denominada Contratada, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objetiva a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme anexo I do Edital.

1.2. Vincula-se ao presente contrato o edital AACD nº 03/2021 e seus anexos, bem como a proposta da contratada, os quais fazem parte desse instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam - se ainda a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- c) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;



- d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- f) proceder a rigoroso controle de qualidade do produto recebido, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

II – CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado pronto no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contado a partir do recebimento da ordem de compra.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) responder pelos vícios e defeitos do produto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) responsabilizar - se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, o que gerará sanções após análise da comissão.
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- i) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando - se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- j) responsabilizar - se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o produto fornecido, reservando a Associação de Assistência à Criança Deficiente o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- k) seguir as normas adequadas relativas ao transporte do produto quanto a embalagens, volumes e outros;
- l) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m) o contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do CONCEDENTE do Convênio citado na cláusula 3.2 e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. Dá-se a esse Contrato o valor total de R\$ XXXXX.

3.2. O recurso disponibilizado para essa aquisição refere-se ao convênio 905662/2020 do Ministério da Saúde.

3.3. O pagamento será feito após liberação do recurso, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita, com emissão dentro do mês, através de transferência entre contas ou TED em até 28 (vinte e oito) dias, em nome da empresa e CNPJ da empresa contratada (o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor do certame e constante do contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas Notas Fiscais com CNPJ de filiais), após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

3.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato vigorará a partir da data das assinaturas por 120 dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 O descumprimento total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.2 A inexecução parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará multa de 10%(dez por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do contrato.

5.3 O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

- a) 0,2% ao dia do saldo não realizado para atrasos de até 30(trinta) dias;
- b) 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30(trinta) dias de atraso

A multa por atraso não ultrapassará 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser considerado rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial e mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra conforme abaixo descrito:

6.1. Por iniciativa da CONTRATANTE:

- a) em caso de requerimento de recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- b) em caso de inobservância na especificação do produto, recomendações e obrigações constantes desse Contrato;
- c) se a CONTRATADA não entregar os produtos no prazo previsto após ser notificada;



d) se a CONTRATADA desobedecer as instruções ou ordens da CONTRATANTE, desde que previstas nesse contrato;

e) motivadamente mediante aviso por escrito com comprovação de recebimento, dado com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Por iniciativa da **CONTRATADA**:

a) em decorrência da falta de pagamento dos produtos entregues regularmente;

b) motivadamente mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência. Sendo que vai ser analisado pela Comissão Especial de Licitação, podendo estar sujeito a sanções contidas nas cláusulas terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PERDAS E DOS DANOS

7.1. A parte que deixar de cumprir qualquer cláusula do presente contrato ficará obrigada a indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes de seus inadimplementos, podendo a parte prejudicada considerar simultaneamente rescindido o contrato, resguardadas outras sanções.

7.2. A tolerância por qualquer das partes na aplicação de sanções contratuais, no caso de infração por parte da outra, será considerada mera liberalidade, não podendo os precedentes ser alegados, em hipótese alguma, como renovação tácita do contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOVACÃO

8.1. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados nesse CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das partes, nesse CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO

9.1. Para a execução desse contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de



quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma que não relacionada a esse contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esse contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, e obriga, além das partes CONTRATANTES, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força desse contrato.

10.2. As partes e seus respectivos signatários declaram, neste ato, que estes são os devidos representantes legais autorizados a assumir obrigações em nome das partes.

10.3. Este contrato representa o total entendimento entre as partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam esses verbais ou escritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA declara, ainda e especialmente, que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo de informações confidenciais, comprometendo-se por si, seus diretores, prepostos e empregados a manter, nos termos da regulamentação aplicável, o absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATANTE, de seus clientes ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras regulamentações de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, assim ajustados e contratados, as partes assinam o presente, feito em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente
Representante

Empresa Representante

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: